



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## SAPL N° 29/2019 - Emenda Modificativa

Ao Projeto de Lei n° 25/2019, de autoria do Vereador Beni Rodrigues, que “Dispõe sobre a aplicação de multa para os responsáveis por trotes contra os serviços de atendimento no Município”.

Modifique-se o Art. 4º do Projeto de Lei n° 25/2019, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º** A multa prevista nesta Lei será no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu – UFFI ~~o~~ cada trote realizado, duplicando-se o valor em caso de reincidência.” (NR)

Sala das Comissões, 3 de maio de 2019.

  
Anderson Andrade  
Vice-Presidente/Relator

  
João Miranda  
Presidente

  
Marcelinho Moura  
Membro